ACÓRDÃO DA 1ª CAMARA	:	**AC01-G.RC-101/2015**
PROCESSO TC/MS	:	TC/14101/2013
PROTOCOLO	:	1434920
ÓRGÃO	:	FUNDO ESPECIAL P/ INSTALAÇÃO, DESENV. E APERFEIÇOAMENTO DOS JUIZADOS ESP. CÍVEIS E CRIMINAIS
RESPONSÁVEL	:	MAGDA RODRIGUES DE BARROS CASAGRANDA
CARGO DO RESPONSÁVEL	:	GESTOR
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO - -
RELATOR	:	CONS. RONALDO CHADID

I – EMENTA:

1ª E 2ª FASE – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. REGULARIDADE. APROVADO POR UNANIMIDADE

1- O procedimento licitatório e a formalização da ata de registro de preços estão dentro dos ditames estabelecidos na Lei 8666/93 e 10520/2002.

II – RELATÓRIO:

Em exame o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.024/2013 e a formalização da Ata de Registro de Preços n. 03.014/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – FUNJECC e as empresas LLima Comércio e Serviços Ltda- EPP e Comercial Isototal Ltda. e J4 Embalagens e Negócios Multiplus Ltda., visando aquisição de material permanente (condicionadores de ar tipo janela).

Encaminhado os documentos, a 5ª ICE procedeu à Análise Processual (ANC-5ICE- 12941/2013 - fls.280/283) constatou a regularidade da formalização do procedimento licitatório e da formalização da ata. O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização da Ata de Registro de Preços, por estarem em conformidade com a legislação pertinente, conforme parecer acostado às fls.308/309 (PAR-MPC-GAB.1DR.JAC/PROCURADOR GERAL -9652/2014).

III- VOTO:

Relator: Conselheiro Ronaldo Chadid

O mérito da questão baseia-se na apreciação do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 024/2013 e da formalização da Ata de Registro de Preços nº03.014/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e as empresas LLima Comércio e Serviços Ltda- EPP e Comercial Isototal Ltda. e J4 Embalagens e Negócios Multiplus Ltda.

O Procedimento licitatório – Pregão Presencial nº 024/2013 – foi devidamente formalizado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93, e remetido à Corte de Contas, instruído com a documentação estabelecida pela IN/TC/MS nº 34/2010.

Elaborada a Ata de Registro de Preços (fls.196/200), esta contém as condições legais para execução, com a respectiva descrição da obrigação, responsabilidades e especificidades em relação à entrega dos produtos, os eventuais acréscimos e supressões, as penalidades e multas, o cancelamento, o preço, o pagamento e sua vigência de 12 meses a contar de sua publicação. Aa publicação da Ata de Registro de Preços ocorreu em 10.07.2013 (fl. 279).

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 77, inc. II, da Constituição Estadual do Mato Grosso do Sul, da Lei Complementar n. 160/2012, e art. 13, inc. II e IV da RNTC/MS n. 76/2013, profiro **VOTO** pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 024/2013, bem como, a formalização da Ata de Registro de Preços nº 03.014/2013, celebrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e as empresas LLima Comércio e Serviços Ltda- EPP e Comercial Isototal Ltda. e J4 Embalagens e Negócios Multiplus Ltda.

Com o relator

Conselheiro Waldir Neves Barbosa:

Com o relator.

Conselheiro –Substituto Leandro Lobo Ribeiro Pimentel

IV- DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, na Sessão Ordinária de nº 20, de 04 de novembro de 2014, em conformidade com a ata de julgamento, Aprovado, por unanimidade de votos ACORDAM, pela regularidade do procedimento licitatório e Pregão Presencial nº 024/2013, bem como da formalização da ata de registro de preços nº 03.014/2013, celebrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e as empresas LLima Comércio e Serviços Ltda. - EPP e Comercial Isototal Ltda e J4 Embalagens e Negócios Múltiplos Ltda.; DISCUSSÃO: Nesta oportunidade ninguém fez uso da palavra; DECISÃO: Aprovado, por unanimidade, o relatório e voto do Conselheiro Relator.

Publique-se

Campo Grande 04 de novembro de 2014.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator